

**FUNDO
DE GARANTIA
AUTOMÓVEL**
RELATÓRIO ESTATÍSTICO

1.º SEMESTRE 2025

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

1

0

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Fundo de Garantia Automóvel - Relatório Estatístico

EDIÇÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76
1600-205 Lisboa, Portugal
Telefone: (+351) 21 790 31 00
Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Ano de Edição: 2025

ASF

A gestão do Fundo de Garantia Automóvel é assegurada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, nos termos da lei.



FUNDO DE GARANTIA
AUTOMÓVEL
RELATÓRIO ESTATÍSTICO
1.º SEMESTRE **2025**

Lisboa, 2025

ÍNDICE

1. Sumário executivo	3
2. O primeiro semestre de 2025 em números	7
3. Evolução e Tendências	9
4. O Fundo de Garantia Automóvel	12
5. Resumo da atividade global	15
5.1 Processos	15
5.2 Custos	17
5.3 Receitas	20
6. Processos	22
7. Indemnizações	31
8. Receitas	36
9. Organismo de Indemnização	38
10. Centro de Informação	42

1. Sumário executivo

Processos abertos

No primeiro semestre de 2025, o Fundo de Garantia Automóvel (FGA) registou 2 309 novos processos, o que representa um aumento de 8% relativamente ao exercício anterior.

Os processos relativos a danos materiais representam 87,5% do Universo, com 2 021 ocorrências, enquanto os sinistros onde se registaram lesões corporais totalizaram 280 (12,1%) do Universo. Neste período foram, ainda, participados oito acidentes mortais, mais três do que no primeiro semestre de 2024.

Foram encerrados 2 531 processos (32 judiciais e 2 499 extrajudiciais). O rácio encerramentos / aberturas no primeiro semestre de 2025 foi de 110%.

Participações sem Enquadramento Legal

Nos primeiros seis meses de 2025, foram ainda participados 396 acidentes (mais 13% do valor registado no primeiro semestre de 2024) que, por ausência de enquadramento legal no âmbito de intervenção do FGA, não deram origem à abertura de novos processos.

Indemnizações Pagas

No exercício foram satisfeitas indemnizações que totalizaram 5 494 milhares de euros, montante que representa uma variação homóloga de menos 13%.

As indemnizações pagas extrajudicialmente totalizaram 2 696 milhares de euros (49,1% do Universo), o que se traduz num decréscimo de 6% relativamente a 2024.

As indemnizações fixadas judicialmente (incluindo juros) totalizaram 2 798 milhares de euros (50,9% do Universo), montante que corresponde a uma variação homóloga negativa de 20%.

O ressarcimento de danos materiais (reparações, perdas totais de veículos, imobilização e substituição de veículos e outros danos em coisas) ascendeu a 2 124 milhares de euros (38,7% do Universo), tendo crescido 4% relativamente a 2024.

Foram pagos 2 877 milhares de euros (52,4% do Universo) em indemnizações por lesão corporal, um acréscimo de 24% face a 2024. As indemnizações por lesão corporal incluem danos não patrimoniais, danos patrimoniais futuros, despesas médicas, medicamentos, transportes e outros danos emergentes.

As indemnizações por morte totalizaram 493 milhares de euros (9,0% do total), o que se traduziu num decréscimo de 75%, resultante da conjugação entre redução do número de processos onde se verificou o pagamento de indemnizações por morte (-54%) e do decréscimo no valor médio pago nestes processos (-45%).

As indemnizações suportadas com a regularização de processos do Organismo de Indemnização (OI) cifraram-se em 62 milhares de euros, um relevante decréscimo de 73% face ao exercício anterior, justificado pela ação judicial que originou um pagamento, excecional, superior a 200 milhares de euros em 2024.

Ao Gabinete Português de Carta Verde (GPCV) foram reembolsados 226 milhares de euros, de montantes despendidos em consequência de acidentes ocorridos no estrangeiro e causados por veículos sem seguro automóvel válido, com estacionamento habitual em Portugal. Este valor representa um acréscimo de 15% comparativamente a 2024.

Despesas

No exercício em referência, os custos com a regularização de sinistros e de reembolsos somaram 469 milhares de euros, valor que representa uma redução de 31% relativamente ao período homólogo.

Entre estas, as despesas de gestão com processos do OI somaram 10 milhares de euros, menos 12% do que no primeiro semestre de 2024.

Na gestão de processos do GPCV, o FGA somou despesas que totalizaram 33 milhares de euros, menos 34% do que no período homólogo.

Receitas

Montantes recuperados

Satisfeitas as indemnizações, o FGA tem o direito de exigir aos responsáveis civis incumpridores da obrigação de segurar os veículos causadores dos acidentes, o reembolso dos montantes despendidos.

Em termos de reembolsos dos responsáveis foram recuperados 1384 milhares de euros, menos 16% do que no período homólogo.

Extrajudicialmente foram cobrados 856 milhares de euros, essencialmente pela área de Reembolsos (98,2%) e de forma residual pela atividade pré-contenciosa (1,1%) e pelo serviço externo de gestão e recuperação de créditos (0,7%). Judicialmente foram cobrados 528 milhares de euros (menos 39% do que no primeiro semestre de 2024).

Contribuições Tomadores SORCA

Para além do reembolso dos montantes despendidos constituem, ainda, receitas do FGA as taxas incidentes sobre os prémios comerciais do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel (SORCA) no valor de 2,5%.

Das taxas cobradas aos tomadores de seguros resultou uma contribuição de 16 971 milhares de euros (total dos valores recebidos nos primeiros seis meses de 2025), maior do que a verificada no período homólogo (variação de mais 11%).

Organismo de Indemnização

No seu papel de Organismo de Indemnização, o FGA satisfaz indemnizações às pessoas lesadas residentes em Portugal, que tenham sido vítimas de acidente causado por veículo habitualmente estacionado e segurado noutro Estado-Membro que não o da sua residência e que ocorram noutro Estado-Membro ou País aderente ao Sistema Carta Verde.

Ocorreram 138 participações (6,0% dos novos processos de sinistros recebidos), número que representa, face a 2024, um decréscimo de 10%.

Desse Universo de acidentes, 67,4% foram participados por Organismos de Indemnização congéneres, 31,1% por cidadãos e / ou entidades residentes e / ou estabelecidos(as) em Portugal e 1,5% pelo representante da seguradora estrangeira em Portugal.

Centro de Informação

Na sua função de Centro de Informação (CI), o FGA responde aos pedidos de informação dos utentes e dos CI congéneres, no que respeita à identificação de Empresas de Seguros e dos seus Representantes para Sinistros em Portugal.

Registou-se um total de 1 636 processos, mais 2% do que no primeiro semestre de 2024.

A maioria dos pedidos teve origem em Portugal (1 103), seguindo-se Espanha (169), Alemanha (88) e França (75).

Foram concluídos 1 661 processos, número que revela um rácio de encerramentos de 101,5%.

2. O Fundo de Garantia Automóvel

O Fundo de Garantia Automóvel (FGA) é um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira, com personalidade tributária e capacidade judiciária, especialmente destinado ao cumprimento de obrigações indemnizatórias decorrentes de acidentes rodoviários.

O FGA garante, entre outros casos, a reparação dos danos corporais e materiais resultantes de acidentes de viação ocorridos em Portugal, quando o responsável pelo mesmo seja desconhecido ou, sendo conhecido, não tenha cumprido a obrigação de celebrar o seguro de responsabilidade civil automóvel, nos seguintes termos:

- i. tratando-se de danos corporais, o FGA satisfaz as indemnizações devidas quando o responsável pelo acidente seja desconhecido ou, sendo conhecido, não tenha cumprido a obrigação de celebrar o seguro de responsabilidade civil automóvel;
- ii. tratando-se de danos materiais, o FGA satisfaz as indemnizações devidas quando o responsável pelo acidente seja conhecido e não tenha cumprido a obrigação de celebrar o seguro de responsabilidade civil automóvel;
- iii. em determinadas situações, o FGA satisfaz as indemnizações devidas por danos materiais quando o responsável é desconhecido, nomeadamente quando, existem danos corporais significativos, quando o veículo causador do acidente tenha sido abandonado no local do acidente e a autoridade policial confirme a sua presença no respetivo auto de notícia ou nos casos em que a prova existente não deixe dúvidas quanto à matrícula do veículo causador do acidente.

No que respeita ao modelo de financiamento do FGA, as receitas resultam:

- i. das taxas incidentes sobre os prémios comerciais da cobertura obrigatória de responsabilidade civil automóvel (atualmente 2,5%);
- ii. do resultado do exercício do direito de sub-rogação do FGA junto dos responsáveis incumpridores da obrigação de celebrar o Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel;
- iii. das importâncias referentes às taxas de gestão cobradas aos organismos de indemnização dos demais Estados Membros, às remunerações de aplicações financeiras bem como aos rendimentos dos imóveis da propriedade do FGA.

O FGA exerce também as funções de Organismo de Indemnização, de Organismo de Insolvência e as de Centro de Informação (CI), no âmbito das Diretivas do Seguro Automóvel.

Como Organismo de Indemnização e nos termos previstos no Título III do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, o FGA satisfaz indemnizações às pessoas lesadas residentes em Portugal, que tenham sido vítimas noutro Estado-Membro, de acidente causado por veículo habitualmente estacionado e segurado noutro Estado-Membro que não o da sua residência.

Como Organismo de Insolvência o FGA satisfaz o pagamento das indemnizações devidas às pessoas lesadas, que tenham sido vítimas de acidentes rodoviários causados por veículo habitualmente estacionado num Estado Membro e garantido por seguradora sediada em Portugal declarada insolvente ou em liquidação.

No exercício das funções de CI, o FGA responde aos pedidos de informação dos utentes e dos centros de informação congéneres, no que respeita à identificação de empresas de seguros e dos seus representantes para sinistros e, quando justificadamente, dos proprietários dos veículos.

3. O primeiro semestre de 2025 em números

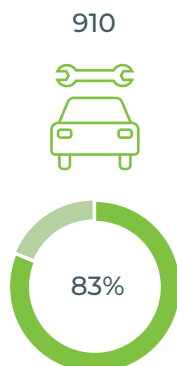
Processos

FIGURA 1
PROCESSOS



Vítimas indemnizadas

FIGURA 2
DANO MATERIAL



Processos por Montantes Indemnizados (%)

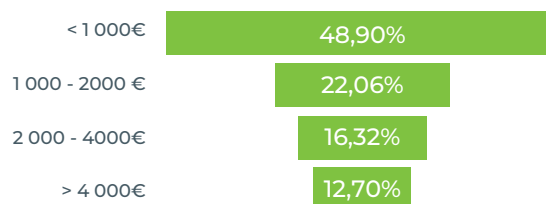
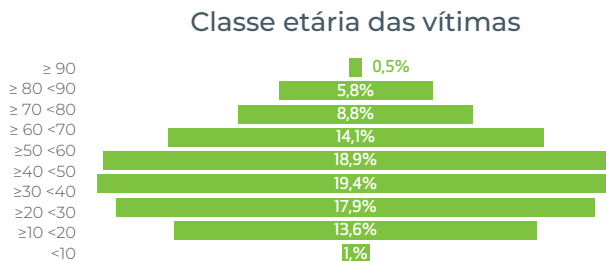


FIGURA 3
DANO CORPORAL



Fluxos financeiros

FIGURA 4
CUSTOS

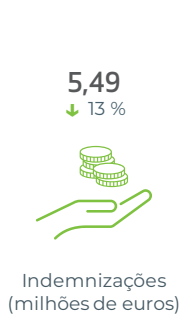


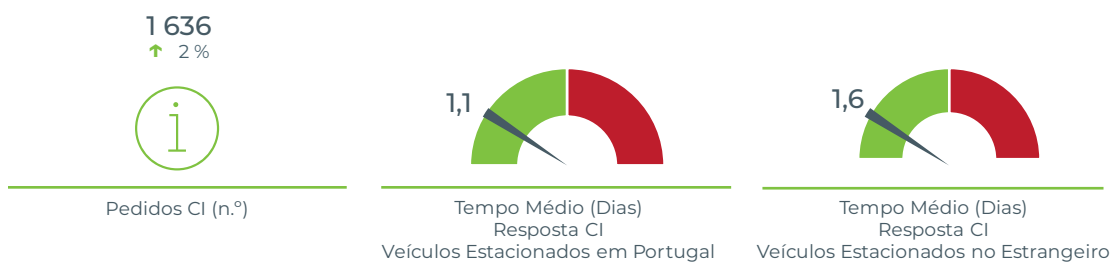
FIGURA 5
RECEITAS



FIGURA 6 ORGANISMO DE INDEMNIZAÇÃO



FIGURA 7 CENTRO DE INFORMAÇÃO



4. Evolução e Tendências

Analisados os resultados dos primeiros seis meses de 2025 comparativamente com o histórico de informação dos cinco anos anteriores (primeiros semestres) podemos constatar algumas tendências.

Tal como já verificado desde 2022, mantém-se a inversão da tendência de redução verificada em 2020 e 2021, relativamente ao número de novos processos registados, o que resulta, essencialmente, da evolução da conjuntura económica e do aumento da circulação rodoviária, após o período da Pandemia de Covid-19.

QUADRO 1

HISTÓRICO DE RESULTADOS DA ATIVIDADE E TENDÊNCIAS

	2019	2024	2025	Evolução (2019-25)	Varição Homóloga
Processos					
Aberturas (n.º)	2 095	2 129	2 309		8% ↑
Encerramentos (n.º)	2 997	2 228	2 531		14% ↑
Exclusões [Ilegitimidades] (n.º)	sd	348	396		14% ↑
Custos					
Indemnizações (milhões de euros)	6,96	6,34	5,49		-13% ↓
Despesas Regularização de Sinistros (milhões de euros)	0,48	0,72	0,47		-35% ↓
Receitas					
Contribuições dos Tomadores de Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil Automóvel (milhões de euros)	12,7	15,3	16,97		11% ↑
Reembolsos dos Responsáveis Incumpridores da Obrigação de Segurar (milhões de euros)	1,3	1,6	1,4		-16% ↓
Organismo de Indemnização					
Aberturas (n.º)	192	153	138		-10% ↓
Custos (milhões de euros)	0,064	0,240	0,072		-70% ↓
Reembolsos dos Responsáveis Incumpridores da Obrigação de Segurar (milhões de euros)	0,046	0,010	0,006		-40% ↓
Centro de Informação					
Aberturas (n.º)	1 200	1 598	1 636		2% ↑
Encerramentos (n.º)	1 200	1 587	1 661		5% ↑

No que respeita à evolução das “Receitas dos Reembolsos dos Responsáveis”, verifica-se uma estabilização comportamental apesar de se observar um decréscimo relativamente ao período homólogo, devendo-se, a curto prazo, monitorizar o risco inerente ao atual contexto de instabilidade económica e geopolítica.

A nível das “Contribuições dos Tomadores de Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil Automóvel” é possível constatar uma tendência de crescimento nos últimos quatro anos, atendendo a que os valores de inflação verificados nesses exercícios provocaram um aumento dos prémios de seguro, aliado aos “incentivos” fornecidos pelo governo para promover a venda de veículos elétricos¹.

Destaque ainda para a continuação dos progressivos aumentos verificados na abertura e encerramento de pedidos ao Centro de Informação, desde 2022.

¹ Fonte: <https://eco.sapo.pt/2024/01/02/seguros-vao-crescer-em-portugal-a-uma-media-de-69-ate-2028/>
- GlobalData Insurance Intelligence Center

5. Resumo da atividade global

5.1. Processos

Aberturas

Foram registados 2 309 novos processos, número que representa um crescimento de 8% em relação ao exercício anterior.

Em média, por cada dia útil do período, foram registados 18 novos processos de sinistros.

Dos novos processos, 12 tiveram origem nas chamadas demandas diretas (instauração de ação judicial sem prévio contacto com os serviços do FGA), o que representa 0,5% do Universo de processos abertos.

QUADRO 2
ABERTURAS DE PROCESSOS POR FUNÇÃO E VIA

		Valores Acumulados	Distribuição no Universo	Varição Homóloga
FGA	Extrajudicial	2 102	99,5%	12%
	Judicial	11	0,5%	-54%
	Total FGA	2 113	91,5%	11%
OI	Extrajudicial	137	99,3%	-11%
	Judicial	1	0,7%	100%
	Total OI	138	6,0%	-10%
GPCV	Extrajudicial	58	100,0%	-19%
	Judicial	0	0,0%	0%
	Total GPCV	58	2,5%	-19%
Total		2 309		8%

Processos abertos por função do FGA:

- i. Fundo de Garantia Automóvel – 2 113 processos (91,5% do total).
- ii. Organismo de Indemnização – 138 processos (6,0% do total).
- iii. Reembolsos ao GPCV – 58 processos (2,5% do total).

Encerramentos

Foram encerrados 2 531 processos (2 499 extrajudiciais e 32 judiciais), mais 14% do que no primeiro semestre de 2024.

O rácio encerramentos / aberturas foi de 110%.

QUADRO 3
ENCERRAMENTOS DE PROCESSOS POR FUNÇÃO E VIA

		Valores Acumulados	Distribuição no Universo	Varição Homóloga
FGA	Extrajudicial	2 260	98,6%	16%
	Judicial	32	1,4%	-20%
	Total FGA	2 292	90,6%	15%
OI	Extrajudicial	165	100,0%	6%
	Judicial	0	0,0%	0%
	Total OI	165	6,5%	4%
GPCV	Extrajudicial	74	100,0%	-13%
	Judicial	0	0,0%	0%
	Total GPCV	74	2,9%	-13%
Total		2 531		14%
Rácio Encerramentos / Aberturas		110%		5%

5.2. Custos

Indemnizações

No primeiro semestre de 2025 foram satisfeitas indemnizações que totalizaram 5 494 milhares de euros, montante que representa uma variação homóloga de menos 13%.

As indemnizações pagas extrajudicialmente totalizaram 2 696 milhares de euros (49,1% do Universo), valor que comparado com 2024 representa um decréscimo de 6%.

As indemnizações fixadas judicialmente, incluindo juros, somaram 2 798 milhares de euros (50,9% do Universo), montante a que corresponde uma variação homóloga negativa de 20%.

QUADRO 4 INDEMNIZAÇÕES PAGAS POR FUNÇÃO E VIA

		Valores em euros		
		Valores Acumulados	Distribuição no Universo	Variação Homóloga
FGA	Extrajudicial	2 464 677	47,3%	-8%
	Judicial	2 741 478	52,7%	-16%
	Total FGA	5 206 155	94,8%	-12%
OI	Extrajudicial	61 531	100,0%	140%
	Judicial	0	0,0%	-100%
	Total OI	61 531	1,1%	-73%
GPCV	Extrajudicial	169 419	75,0%	1%
	Judicial	56 501	25,0%	94%
	Total GPCV	225 920	4,1%	15%
Total		5 493 606		-13%

Em termos de “centros de custos” as indemnizações repartiram-se:

- i. Fundo de Garantia Automóvel – 5 206 milhares de euros (94,8% do total).
- ii. Organismo de Indemnização – 62 milhares de euros (1,1% do total).
- iii. Reembolsos ao GPCV – 226 milhares de euros (4,1% do total).

Observa-se ainda, que o valor médio pago a título de indemnização por processo decresceu 19%. Particularmente, no âmbito do OI com um decréscimo de 76% por não terem sido pagas indemnizações por danos corporais no exercício.

QUADRO 5 VALOR MÉDIO PAGO EM INDEMNIZAÇÕES POR FUNÇÃO E TIPO DE DANO

		2024	2025	Variação
FGA	Lesão Material	2 051	1 859	-9%
	Lesão Corporal	9 822	14 915	52%
	Morte	180 478	98 545	-45%
	Total FGA	5 500	4 496	-18%
OI	Lesão Material	1 088	2 564	136%
	Lesão Corporal	103 726	0	-100%
	Morte	0	0	0%
	Total OI	10 863	2 564	-76%
GPCV	Lesão Material	2 800	4 119	47%
	Lesão Corporal	7 576	4 702	-38%
	Morte	0	0	0%
	Total GPCV	3 512	4 430	26%
Total		5 501	4 455	-19%

Despesas

As despesas com a gestão e regularização de processos de sinistros e de reembolsos, judiciais e extrajudiciais, atingiram 469 milhares de euros, um decréscimo de 32% relativamente a 2024.

QUADRO 6 DESPESAS PAGAS COM A REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS PAGAS POR FUNÇÃO E VIA

		Valores Acumulados	Distribuição no Universo	Variação Homóloga
FGA	Extrajudicial	128 542	30,2%	5%
	Judicial	297 248	69,8%	-42%
	Total FGA	425 789	90,8%	-32%
OI	Extrajudicial	4 235	41,1%	-16%
	Judicial	6 071	58,9%	-9%
	Total OI	10 305	2,2%	-12%
GPCV	Extrajudicial	22 920	70,1%	-13%
	Judicial	9 771	29,9%	-57%
	Total GPCV	32 691	7,0%	-34%
Subtotal		468 788	94,3%	-32%
Despesas Gerais		28 513	5,7%	9%
Total		497 301		-31%

As despesas de gestão com processos do Organismo de Indemnização somaram 10 milhares de euros (menos 12% do que no primeiro semestre de 2024).

As despesas de gestão com processos do GPCV totalizaram 33 milhares de euros (menos 34% do que no primeiro semestre de 2024).

Avaliando os custos médios com a regularização de processos observam-se decréscimos na área judicial de sinistros de 12% e de 9% na área de reembolsos, explicados pela redução verificada nos valores pagos a título de serviços jurídicos e custas judiciais (-40%), superior à redução no número de processos (-31%).

QUADRO 7 CUSTO MÉDIO COM A REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS E REEMBOLSOS

Valores em euros

Reembolsos			
	2024	2025	Variação Homóloga
Extrajudicial	140	187	34%
Judicial	298	272	-9%
Total	294	270	-8%

Sinistros			
	2024	2025	Variação Homóloga
Extrajudicial	95	95	0%
Judicial	1 529	1 344	-12%
Total	285	211	-26%

As despesas gerais, como emolumentos, taxas, custos com comunicações e outros serviços, totalizaram 29 milhares de euros (5,7% do universo das despesas), um acréscimo de 9% em relação ao primeiro semestre de 2024.

5.3. Receitas

Reembolsos dos responsáveis

Os responsáveis por acidentes de viação que não tenham cumprido a obrigação de celebrar o seguro de responsabilidade civil automóvel, ficam obrigados a reembolsar, com juros, as indemnizações satisfeitas pelo FGA, bem como as despesas suportadas.

Foram cobrados, a este título, 1 384 milhares de euros, montante que representa, face a 2024, um decréscimo de 16%.

QUADRO 8 MONTANTES ARRECADADOS DOS RESPONSÁVEIS INCUMPRIDORES DA OBRIGAÇÃO DE SEGARAR

		Valores em euros		
		Valores Acumulados	Distribuição no Universo	Varição Homóloga
FGA	Extrajudicial	823 392	62,0%	9%
	Judicial	504 858	38,0%	-40%
	Total FGA	1 328 250	96,0%	-17%
OI	Extrajudicial	4 262	66,5%	-34%
	Judicial	2 152	33,5%	-39%
	Total OI	6 414	0,5%	-40%
GPCV	Extrajudicial	28 316	57,4%	79%
	Judicial	20 976	42,6%	105%
	Total GPCV	49 292	3,6%	89%
Total		1 383 956		-16%

Extrajudicialmente foram cobrados 854 milhares de euros (61,8% do Universo) e judicialmente foram cobrados 528 milhares de euros (38,2% do Universo).

Reembolsos dos organismos de indemnização

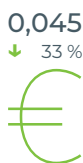
No âmbito da regularização de acidentes transfronteiriços, o FGA recebeu dos Organismos de Indemnização, por via dos sinistros regularizados em Portugal, o montante de 46 milhares de euros.



Reembolso dos organismos
de indemnização
(milhões de €)

Receitas diversas

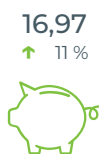
Os recebimentos provenientes das custas de parte, taxas de justiça e processos ao abrigo do Fundado Conflito (reembolsos pelas empresas de seguros) totalizaram 45 milhares de euros.



Receitas Diversas
(milhões de €)

Contribuições Segurados SORCA

No exercício em referência, a contribuição dos tomadores de seguros obrigatórios de responsabilidade civil automóvel totalizou 16 971 milhares de euros, montante a que corresponde uma variação homóloga positiva de 11%.



Contribuições dos Tomadores
de SORCA
(milhões de euros)

6. Processos

Aberturas de processos

As aberturas de processos no FGA oscilaram entre as 322 (abril) e as 395 (janeiro).

A maior incidência de participações verificou-se no primeiro trimestre de 2025.

FIGURA 1
ABERTURAS POR MÊS NO ÂMBITO DO FGA

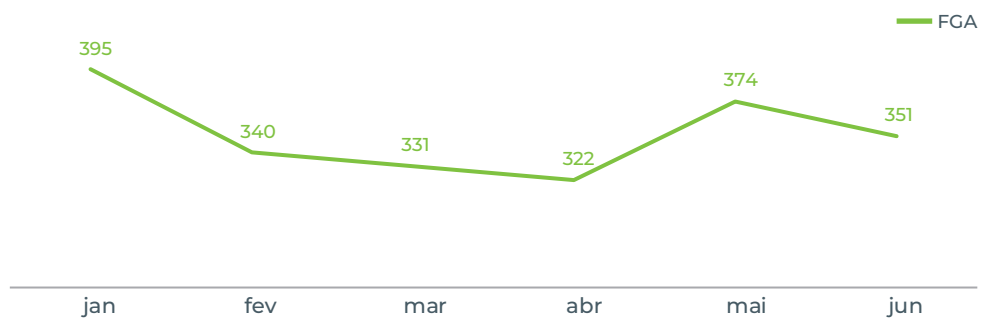
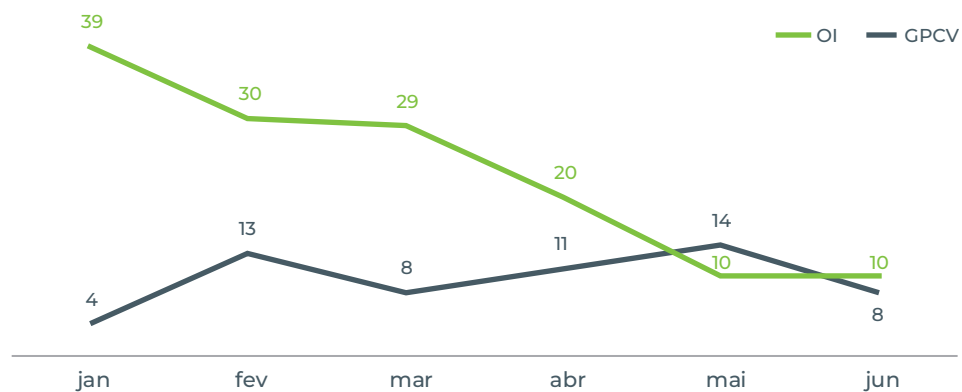


FIGURA 2
ABERTURAS POR MÊS NO ÂMBITO DO OI E GPCV

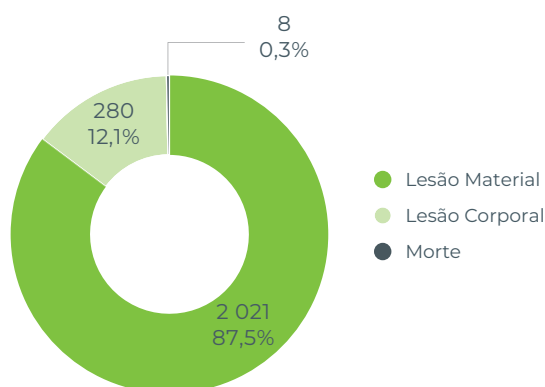


No exercício em análise, foram participados 8 acidentes mortais, mais três do que em 2024.

Os 280 casos de lesão corporal (12,1% do Universo), representam um acréscimo de 3% relativamente ao exercício anterior.

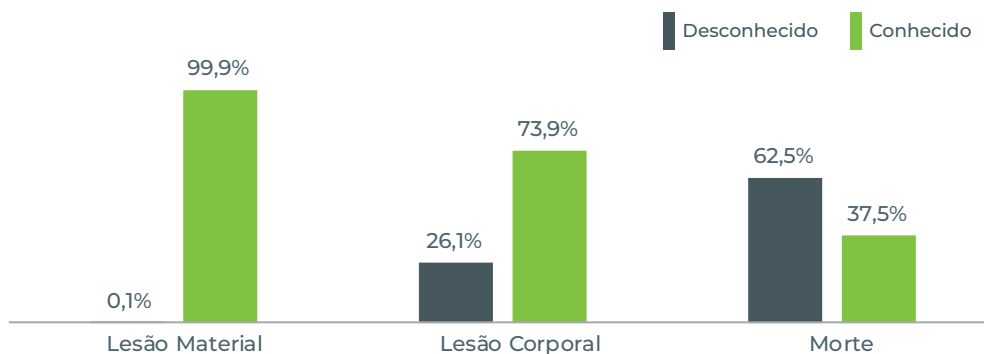
Como se verificou em exercícios anteriores, o processo de lesão material foi o que registou o maior número de ocorrências, 2 021, o que corresponde a 87,5% do Universo total e a um incremento de 9% relativamente a 2024.

FIGURA 3
ABERTURAS POR TIPO DE LESÃO



Destaca-se que nos processos de Lesão Corporal ou Morte a identificação do responsável não foi possível em 78 processos (27,1%), sendo, no entanto, garantida a sua abertura e instrução, no âmbito das atuais atribuições deste Fundo. Em 30,8% destes processos foram registados atropelamentos.

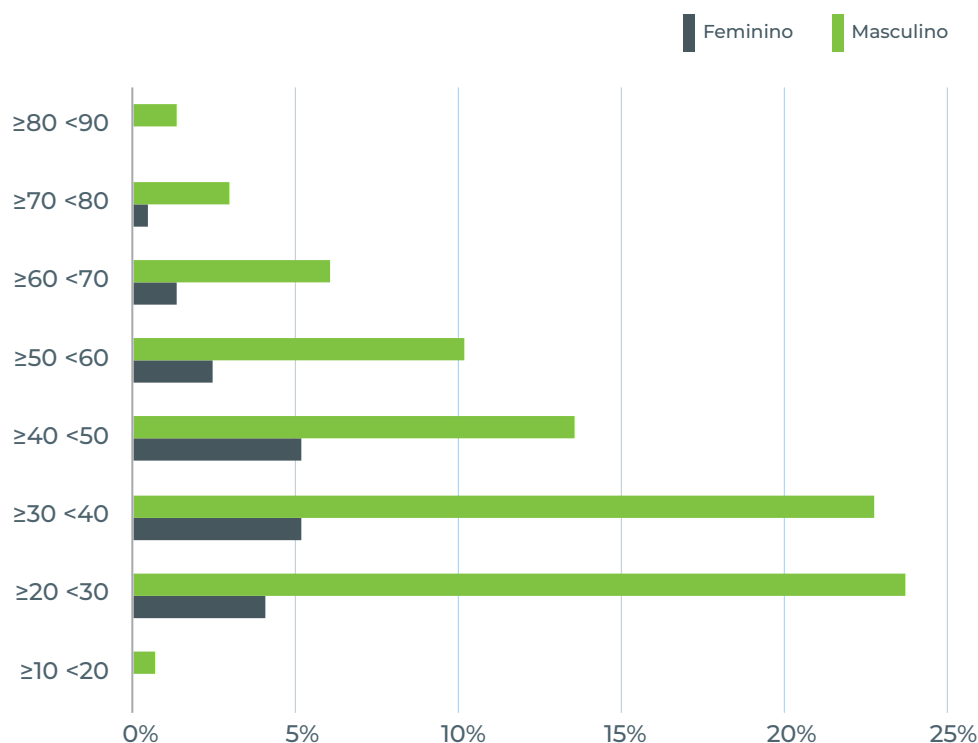
FIGURA 4
ABERTURAS POR TIPO DE DANO E CONHECIMENTO DO RESPONSÁVEL



A maioria (55,8%) dos Lesantes Singulares enquadravam-se na faixa etária entre os 20 e os 40 anos, com destaque para a faixa entre os 30 e os 40 (28,0%).

No Universo de processos abertos, considerando apenas aqueles em que são conhecidos os géneros dos Lesantes, o predominante foi o masculino (81,3%).

FIGURA 5
ABERTURAS POR GÉNERO E CLASSE ETÁRIA DO RESPONSÁVEL LESANTE (SINGULARES)

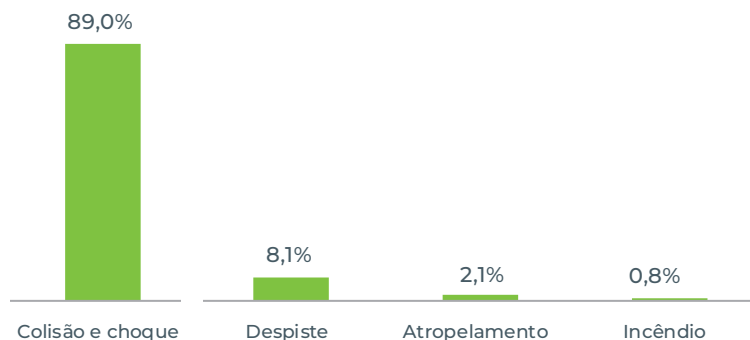


A colisão e o choque entre veículos representaram a grande maioria dos acidentes participados com 89,0% dos registos.

Verificaram-se 176 despistes, menos 12 do que no primeiro semestre de 2024.

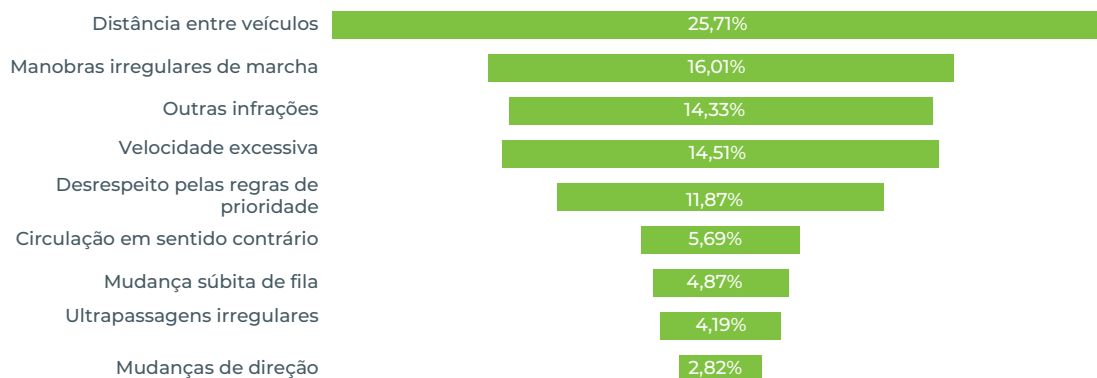
De assinalar ainda 45 atropelamentos reportados, menos 3 do que no exercício em análise, sendo que 24 (53,3%) correspondem a atropelamentos com fuga (responsável desconhecido).

FIGURA 6
ABERTURAS POR TIPO DE ACIDENTE



A norma de direito estradal mais infringida foi, como habitualmente, a inobservância da distância entre veículos, respeitante a 25,7% das participações.

FIGURA 7
ABERTURAS POR TIPO DE INFRAÇÕES



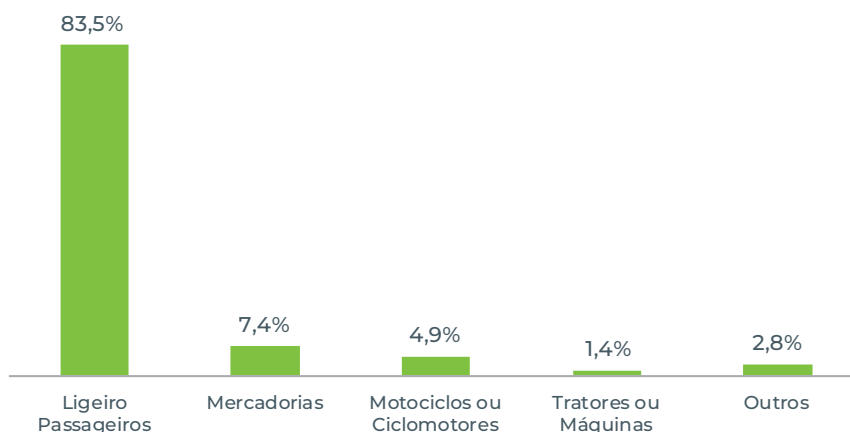
Esta percentagem aumenta para 37,2% quando a via onde ocorreu o acidente é uma autoestrada, seguindo-se o excesso de velocidade (30,1%) como segunda maior causa de acidentes nesta via.

Reduzindo o Universo a acidentes ocorridos em cruzamentos ou entroncamentos (16,6%) a infração mais recorrente é o desrespeito das regras de prioridade (53,6%).

Quanto a acidentes ocorridos em parques de estacionamento (11,5%), verifica-se que os mesmos ocorrem maioritariamente no decorrer de manobras irregulares de marcha (56,3%).

Considerando acidentes ocorridos em curvas (7,6%) observa-se que as infrações mais habituais são a circulação em sentido contrário e excesso de velocidade com 30,5% e 27,5%, respetivamente.

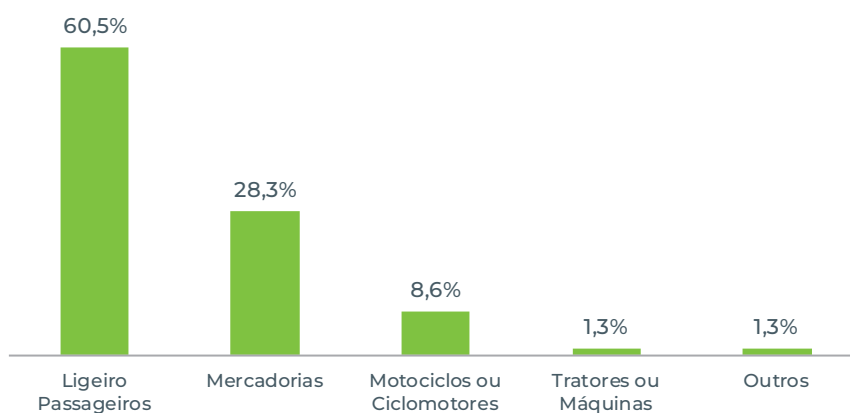
FIGURA 8
DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR CATEGORIA DO VEÍCULO LESADO



Verifica-se que grande parte dos lesados circulavam em veículos ligeiros de passageiros (83,5%).

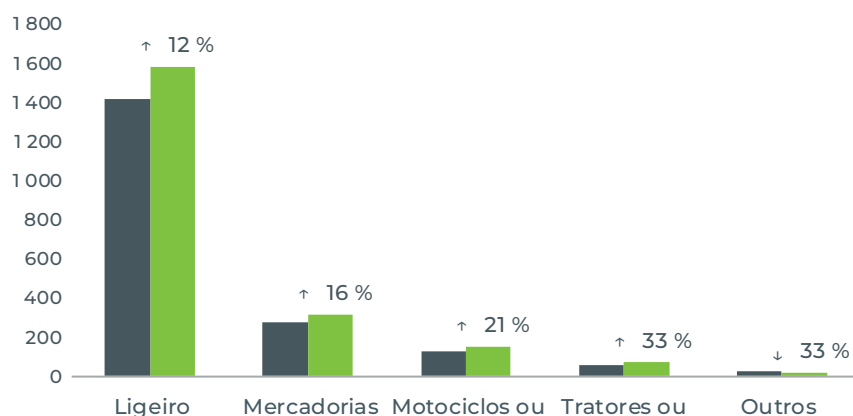
Considerando apenas os processos em que se registaram danos corporais ou mortes, observa-se que esta percentagem reduz para 60,5%, destacando-se a percentagem de processos em que o lesado circulava num Motociclo ou Ciclomotor que aumenta de 4,9% para 28,3%.

FIGURA 9
DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE DANO CORPORAL OU MORTE POR CATEGORIA DO VEÍCULO LESADO



No que concerne aos veículos conduzidos pelos condutores lesantes, verifica-se um aumento do n.º de processos abertos, para as principais (quatro) tipos de categorias: ligeiros de passageiros, mercadorias, motociclos ou ciclomotores e tratores ou máquinas.

FIGURA 10
N.º DE PROCESSOS POR CATEGORIA DO VEÍCULO LESANTE



Processos Findos na Gestão Extrajudicial de Sinistros

Entre os processos de sinistros findos em sede extrajudicial, verifica-se que 46,2% foram declinados e 44,4% regularizados.

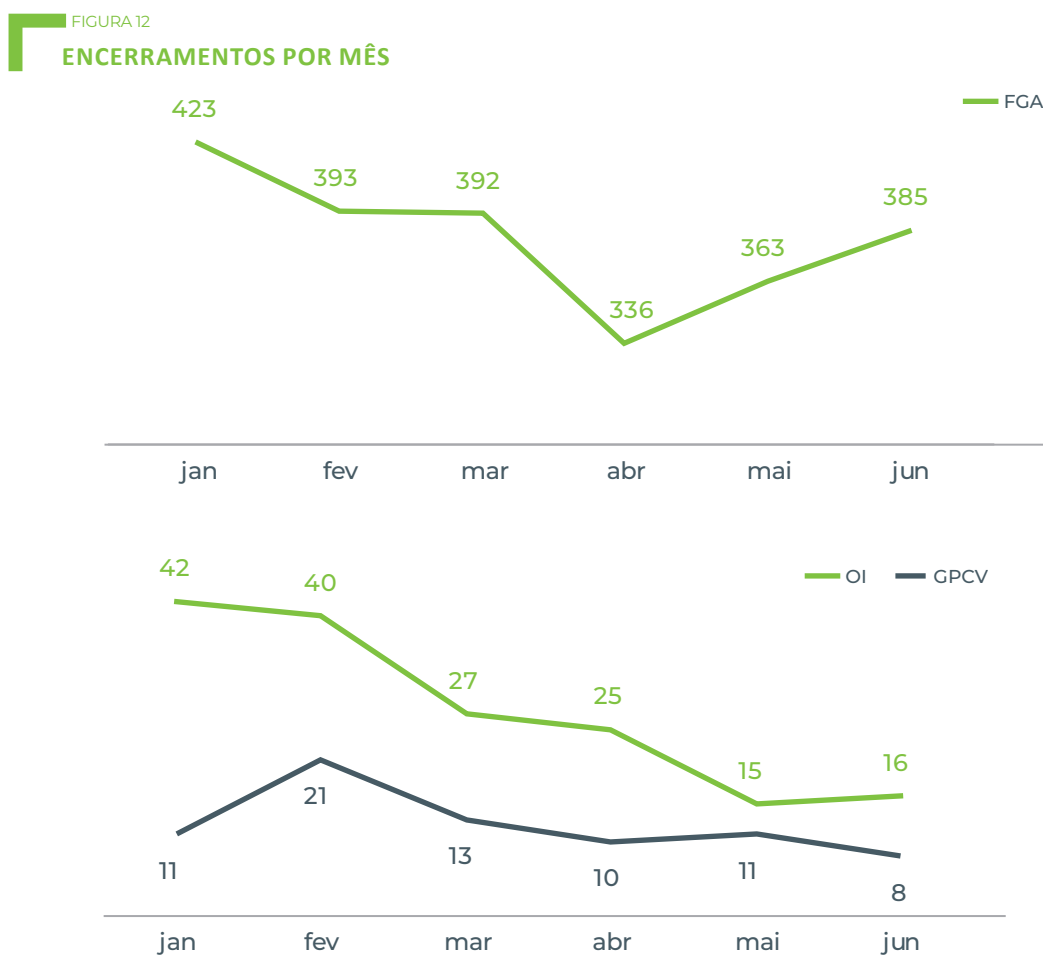
Os processos não regularizados representam 9,3%, onde se encontram processos em que não foi possível chegar a acordo sobre o valor da indemnização ou sobre as responsabilidades dos intervenientes e processos em que o(s) lesado(s) não apresentaram a informação necessária para que o sinistro fosse regularizado.

Remanescem os processos que passaram para a gestão judicial de Sinistros por ter sido interposta uma ação judicial contra o FGA (0,1%).

Encerramentos de processos

O encerramento de processos no FGA, variou entre os 336 (abril) e os 423 (janeiro).

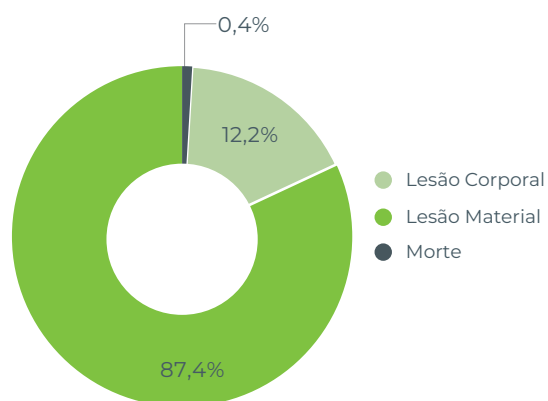
A maior incidência de encerramentos ocorreu no primeiro trimestre de 2025.



No exercício encerraram 11 processos respeitantes a acidentes mortais.

Os casos de lesão corporal fixaram-se em 12,2% do Universo, enquanto os encerramentos de processos de lesão material foram os que registaram o maior número de ocorrências, correspondente a 87,4% do Universo total.

FIGURA 13
ENCERRAMENTOS POR TIPO DE LESÃO



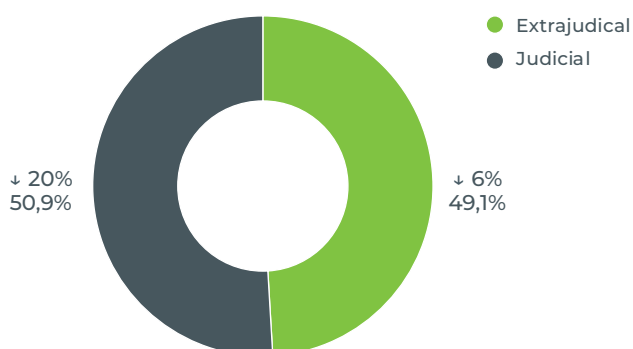
7. Indemnizações

No primeiro semestre de 2025, foram satisfeitas indemnizações que totalizaram 5 494 milhares de euros, montante que representa uma variação homóloga de menos 13%.

As indemnizações pagas extrajudicialmente totalizaram 2 696 milhares de euros (49,1% do Universo), valor que comparado com 2024 representa um decréscimo de 6%.

As indemnizações fixadas judicialmente, incluindo juros, somaram 2 798 milhares de euros (50,9% do Universo), montante a que corresponde uma variação homóloga negativa de 20%.

FIGURA 14
INDEMNIZAÇÕES POR TIPO DE VIA

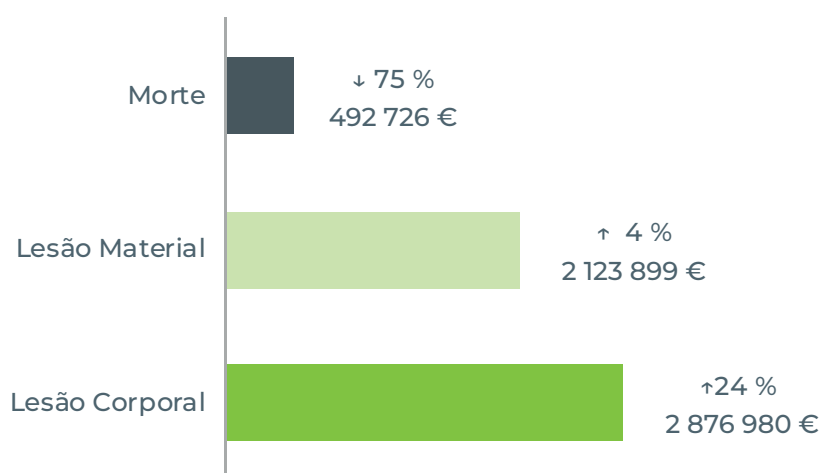


O ressarcimento de danos materiais (reparações e perdas totais de veículos, imobilização e substituição de veículos e outros danos em coisas) custaram 2 124 milhares de euros (38,7% do Universo), mais 4% do que tinha sido pago no primeiro semestre de 2024.

Por lesão corporal (danos não patrimoniais, danos patrimoniais futuros, despesas médicas, medicamentos, transportes e outros danos emergentes) foram pagos 2 877 milhares de euros (52,4% do Universo) valor que cresceu face a 2024 (mais 24%).

As indemnizações por morte atingiram 493 milhares de euros (8,9% do total) o que representa um decréscimo homólogo de 75%, explicado pela redução do n.º de processos onde este tipo de indemnizações foram pagas (-54,5%).

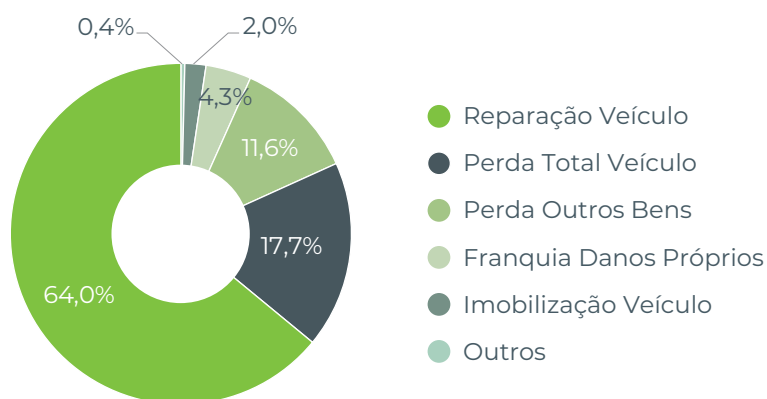
FIGURA 15
INDEMNIZAÇÕES POR TIPO DE LESÃO



O gráfico seguinte apresenta a distribuição dos montantes indemnizados extrajudicialmente por tipo de dano material, evidenciando que mais de metade do total (64,0%) corresponde ao pagamento de Reparações de veículos, o que sublinha o peso significativo desta categoria.

Em seguida, destacam-se a perda total do veículo (17,7%) e a perda de outros bens (11,5%), refletindo a o impacto destes danos. A franquia de danos próprios representa 4,3% enquanto as restantes categorias assumem um peso residual.

FIGURA 16
INDEMNIZAÇÕES EXTRAJUDICIAIS POR TIPO DE DANO MATERIAL

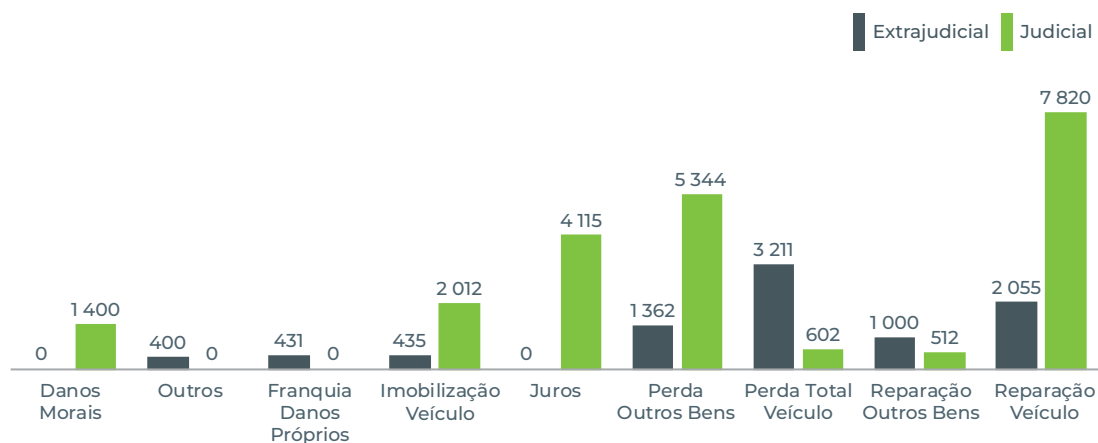


O gráfico que se segue apresenta o valor médio indemnizado por tipo de dano material, comparando os processos extrajudiciais e judiciais.

Verifica-se que o valor médio pago às vítimas variou entre 400 e 7 820 euros consoante o tipo de dano e a via. Nos processos regularizados pela via extrajudicial, os montantes mais elevados foram atribuídos à perda total do veículo (3 211 euros) e à reparação do veículo (2 055 euros).

Já nos processos regularizados pela via judicial, destaca-se o valor médio significativamente superior atribuído à reparação de veículos.

FIGURA 17
VALOR MEDIANO (€) INDEMNIZADO POR TIPO DE DANO MATERIAL

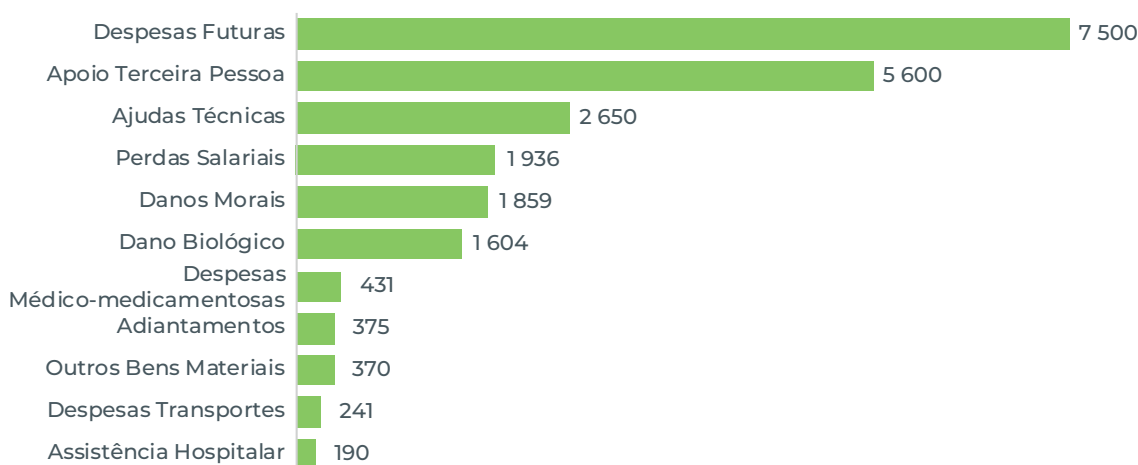


A mediana representa o valor central de uma distribuição. No caso em estudo, significa que metade das indemnizações analisadas foi inferior a esse valor e metade superior, o que permite evitar distorções provocadas por casos extremos.

Observando o gráfico seguinte, constata-se que, no exercício, as despesas futuras e o apoio de terceira pessoa destacaram-se como os tipos de danos corporais com valores medianos mais elevados, refletindo a natureza prolongada e onerosa do apoio necessário em situações de lesões graves. Seguiram-se as ajudas técnicas, as perdas salariais, os danos morais e o dano biológico.

Em contraste, categorias como despesas médico-medicamentosas, adiantamentos e despesas de transporte apresentaram valores medianos significativamente inferiores, situando-se abaixo dos 500 euros. Este padrão evidencia uma forte correlação entre o grau de dependência futura do sinistrado e o montante atribuído extrajudicialmente.

FIGURA 18
VALOR MEDIANO (€) INDEMNIZADO EXTRAJUDICIALMENTE POR TIPO DE DANO CORPORAL

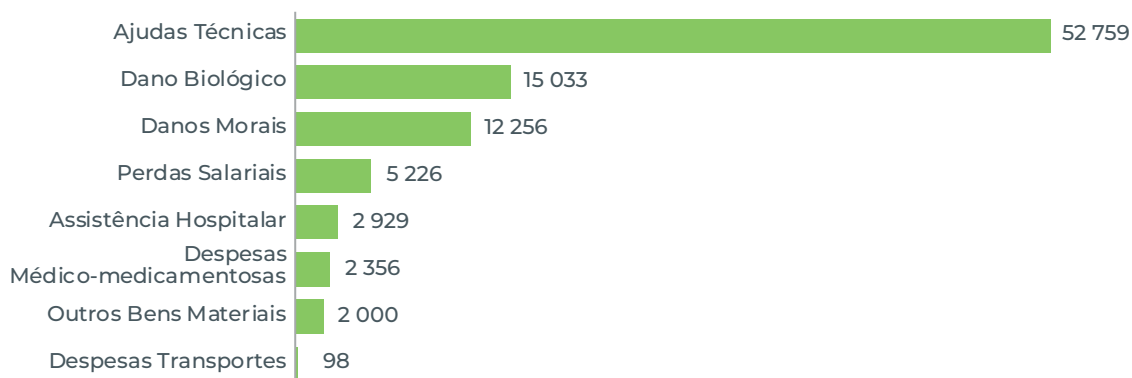


Considerando os valores medianos pagos a título de indemnização por danos corporais pela via judicial, destacam-se as ajudas técnicas, com um valor mediano de 53 milhares de euros (apenas uma ocorrência), significativamente superior às restantes categorias. Seguem-se o dano biológico e os danos morais, que representam as compensações mais frequentes.

As restantes categorias, como perdas salariais, assistência hospitalar, despesas médico-medicamentosas e despesas de transporte, apresentam valores medianos mais baixos, refletindo a diversidade e complexidade dos danos avaliados judicialmente..

FIGURA 19

VALOR MEDIANO (€) INDEMNIZADO JUDICIALMENTE POR TIPO DE DANO CORPORAL



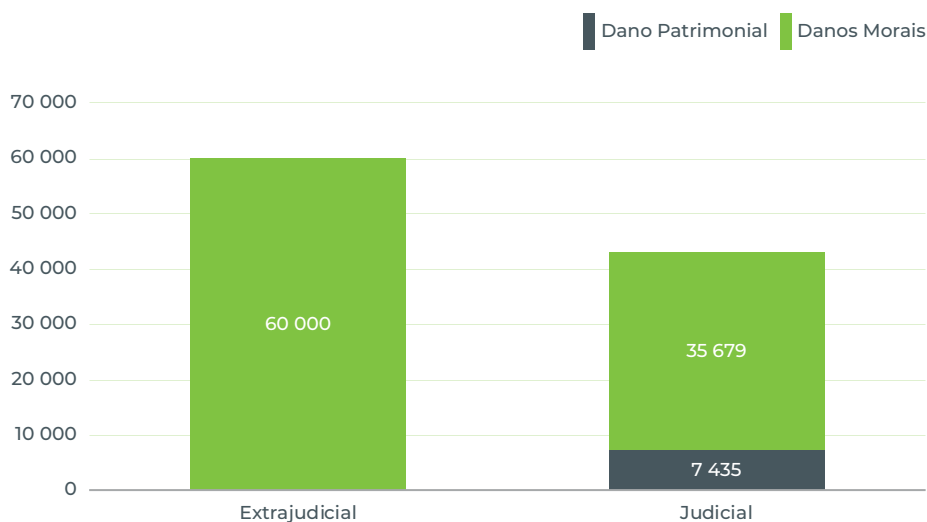
A análise dos valores medianos pagos por indemnizações por morte, conforme apresentado no gráfico seguinte, revela diferenças significativas entre os processos extrajudiciais e judiciais. No âmbito extrajudicial, os danos morais apresentaram um valor mediano de 60 milhares de euros, referente a dois processos.

Por sua vez, nos processos judiciais, o valor mediano pago por danos morais foi de 36 milhares de euros (sete ocorrências), enquanto os danos patrimoniais atingiram uma mediana de 7 435 euros (seis ocorrências).

Esta diferença sugere que, embora o número de processos judiciais seja superior, as indemnizações extrajudiciais podem resultar em valores mais elevados, particularmente no que respeita aos danos de natureza não patrimonial. Tal poderá refletir uma maior flexibilidade ou celeridade negocial nas soluções extrajudiciais, em contraste com os critérios jurisprudenciais aplicados em tribunal.

FIGURA 20

VALOR MEDIANO (€) INDEMNIZADO POR TIPO DE DANO DE MORTE



8. Receitas

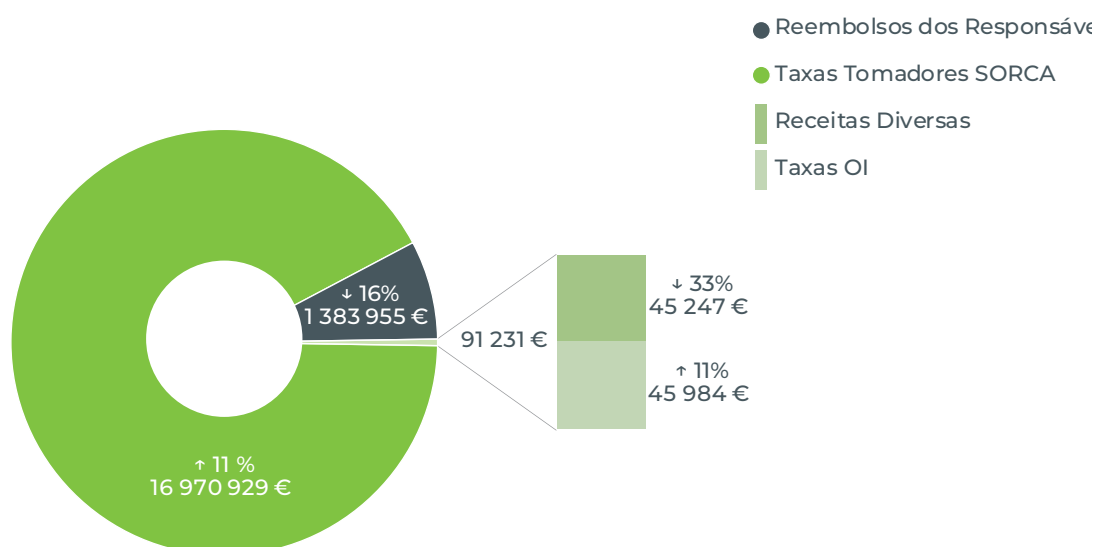
A principal fonte de receita do FGA proveio das taxas cobradas aos tomadores do SORCA, no montante de 16 970 milhares de euros (92,0%), tendo inclusive registado um acréscimo de 11% relativamente a 2024.

Foi também relevante o esforço e contributo de 1 384 milhares de euros (7,5%) no reembolso dos responsáveis.

A nível das receitas diversas (recebimentos provenientes essencialmente das custas de parte e taxas de justiça) foram recebidos 45 milhares de euros.

No âmbito da regularização de acidentes transfronteiriços, o FGA recebeu dos Organismos de Indemnização, por via dos sinistros regularizados em Portugal o montante de 46 milhares de euros.

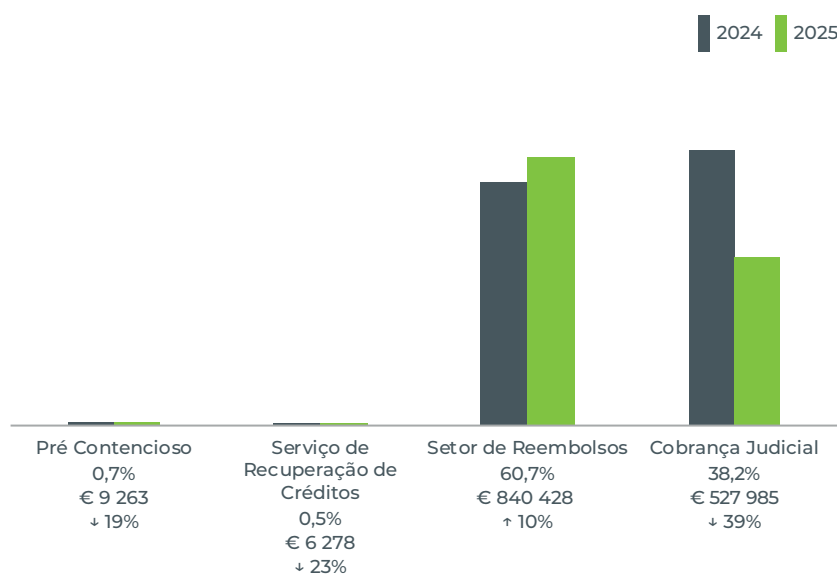
FIGURA 21
RECEITAS



Reembolsos dos Responsáveis

Nos reembolsos dos responsáveis o FGA arrecadou menos 16% do que em igual período de 2024, particularmente 840 milhares de euros (60,7%) resultaram da atividade do Setor de Reembolsos, 537 milhares de euros (38,8%) foram cobrados pelos Mandatários e pela Divisão de Contencioso do FGA e 6 278 euros (0,5%) pelos Serviços de Recuperação de Créditos.

FIGURA 22
REEMBOLSOS DOS RESPONSÁVEIS



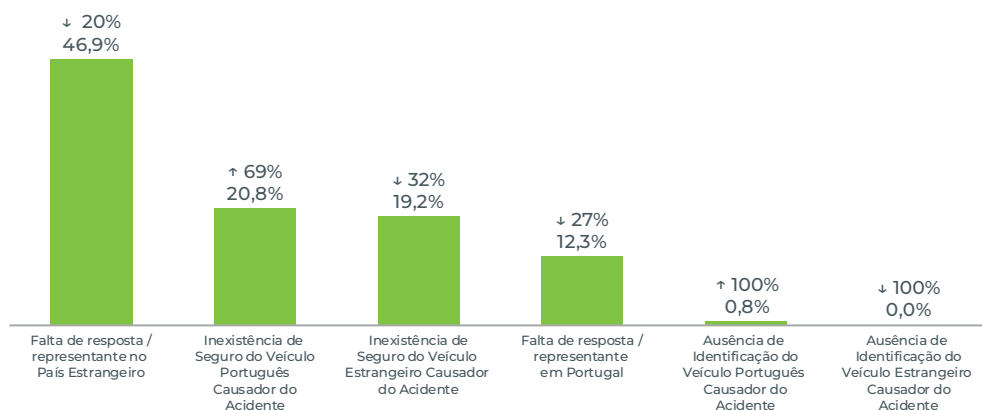
9. Organismo de Indemnização

Abertura de processos

Ao nível dos designados processos europeus e em especial no âmbito do Organismo de Indemnização, foram registados 138 processos, número que representa, face a 2024, um decréscimo de 10%.

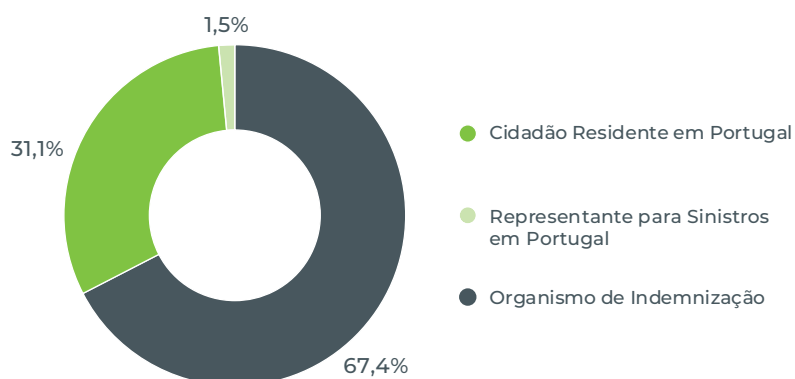
As principais causas de participação deste tipo de acidentes relacionaram-se com a falta de resposta / representante no País Estrangeiro (46,9%) e com a inexistência de Seguro do Veículo Português Causador (20,8%).

FIGURA 23
ABERTURA DE PROCESSOS COMO ORGANISMO DE INDEMNIZAÇÃO, POR MOTIVO



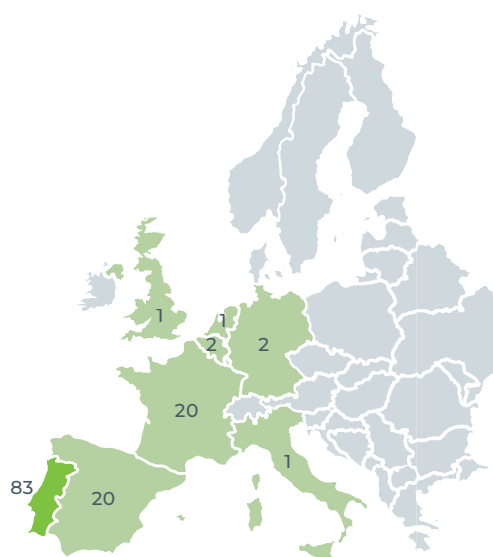
Os Organismos de Indemnização congéneres foram quem mais reportou este tipo de ocorrências (67,5%), seguidos pelos cidadãos e / ou entidades residentes e / ou estabelecidos em Portugal (31,1%).

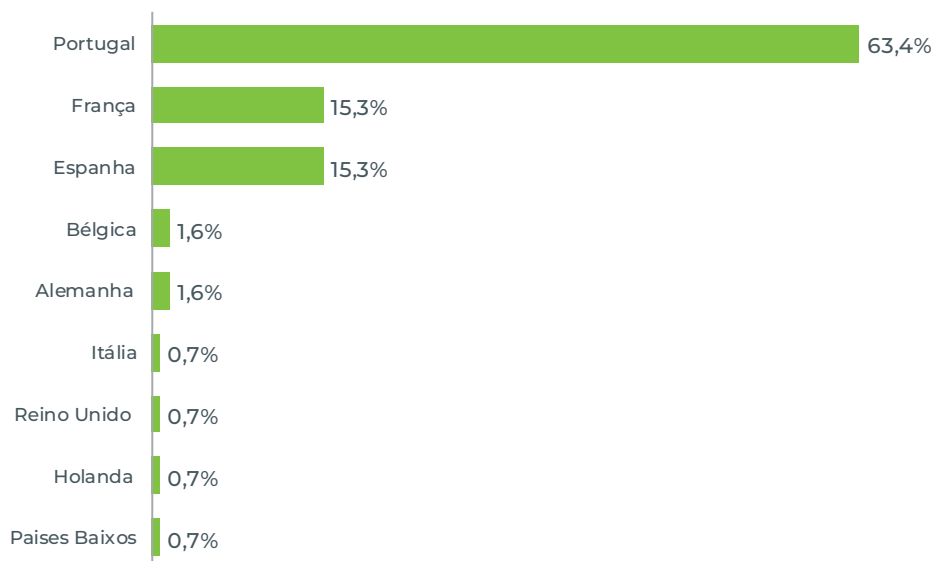
FIGURA 24
**ABERTURA DE PROCESSOS COMO ORGANISMO DE INDEMNIZAÇÃO,
POR TIPO DE REQUERENTE**



Do Universo destes acidentes tratados no domínio das Diretivas do Seguro Automóvel, 63,4% ocorreram em Portugal, 15,3% tanto em França como em Espanha e 6,0% noutros países.

FIGURA 25
**ABERTURA DE PROCESSOS COMO ORGANISMO DE INDEMNIZAÇÃO,
POR LOCAL DO ACIDENTE**



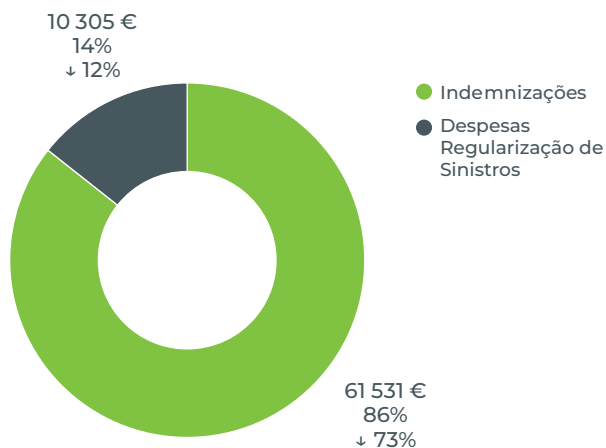


Custos

Nos primeiros seis meses de 2025, e no âmbito da gestão do Organismo de Indemnização, foram satisfeitas indemnizações que totalizaram 62 milhares de euros, montante que representa uma variação homóloga de menos 73%, essencialmente por via do resultado de uma ação judicial que originou um pagamento, excepcional, superior a 200 milhares de euros em 2024.

As despesas com a gestão e regularização deste tipo de processos, ultrapassaram os 10 milhares de euros, uma redução de 12% relativamente a 2024.

FIGURA 26
CUSTOS COM OS PROCESSOS DO ORGANISMO DE INDEMNIZAÇÃO

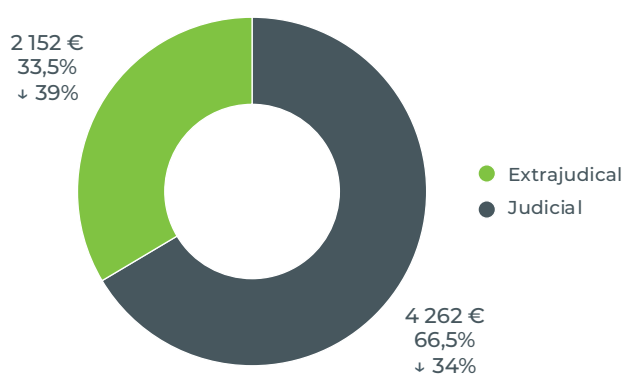


Receitas

No âmbito dos chamados “processos europeus” foram cobrados aos responsáveis incumpridores da obrigação de segurar 6 413 euros.

Extrajudicialmente foram cobrados 4 262 euros (66,5% do Universo) e judicialmente foram cobrados 2 152 euros (33,5% do Universo).

FIGURA 27
REEMBOLSOS DOS RESPONSÁVEIS NOS PROCESSOS DO ORGANISMO DE INDEMNIZAÇÃO



10. Centro de Informação

Abertura de processos

Foram recebidos 1 636 pedidos de informação, mais 2% do que no primeiro semestre de 2024.

Os mediadores / corretores de seguros constituíram o maior tipo de requerente com 859 pedidos (52,5%) seguidos dos Centros de Informação Congéneres com 528 pedidos (32,3%).

QUADRO 27

ABERTURA DE PROCESSOS NO CENTRO DE INFORMAÇÃO, POR MOTIVO E TIPO DE REQUERENTE

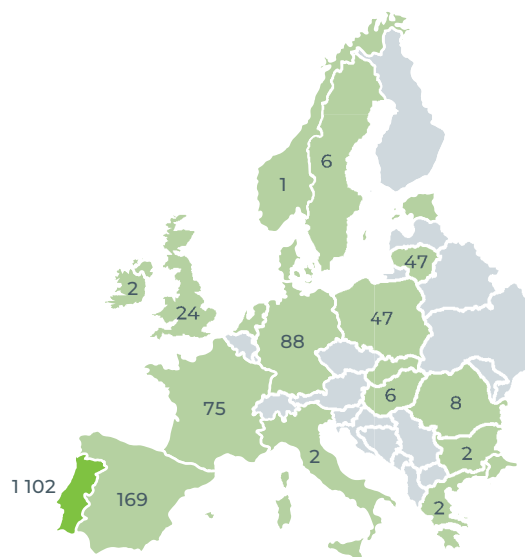
	Total	Motivo de Pedido			Tipo de Requerente				
		Emp. Seguros	Rep. Sinistros	Ambos	Mediador Corretor	Empresa Seguros	Autoridade	Centro Informação	Utente
Valores	1636	4	4	1628	859	80	8	528	161
Varição	↑ 2 %	↓ 64 %	↓ 95 %	↑ 8 %	↑ 6 %	↓ 22 %	↑ 100 %	↑ 13 %	↓ 23 %
Distribuição		0,2%	0,2%	99,5%	52,5%	4,9%	0,5%	32,3%	9,8%

A maioria dos pedidos teve origem em Portugal com 1 102 ocorrências (67,4%), o que representa um crescimento de 6% face a 2024.

Seguiu-se a vizinha Espanha, com 169 pedidos (10,3%), número que corresponde a uma variação homóloga de menos 22%.

Em terceiro lugar surge a Alemanha com 88 ocorrências (5,4%), seja, com um crescimento de 16% face a 2024.

FIGURA 28
ABERTURA DE PROCESSOS NO CENTRO DE INFORMAÇÃO, POR ORIGEM DO PEDIDO.



Glossário

Danos Materiais - Prejuízos tangíveis causados a bens, como veículos, infraestruturas ou outros objetos envolvidos num acidente.

Danos Corporais - Lesões físicas sofridas por indivíduos envolvidos num sinistro, que podem incluir custos médicos, incapacidades ou morte.

Declinação de Processo - Não reconhecimento da obrigação indemnizatória do FGA decorrente da obtenção de prova na fase instrutória.

Despesas de Gestão - Montantes pagos com rubricas necessárias à instrução e gestão dos Processos FGA e que são imputadas a esses processos.

Despesas Gerais - Montantes pagos com rubricas necessárias à instrução e gestão dos processos FGA e que não são imputadas a processos em particular.

Devedor - Condutores e/ou proprietários de veículo sem SORCA válido, responsáveis pelos sinistros, junto de quem o FGA tem de efetivar a cobrança das quantias pendidas na regularização dos respetivos sinistros.

Fundado Conflito - Considera-se existir fundado conflito quando o FGA não acompanha os fundamentos da seguradora quando esta sustenta a inexistência, resolução, anulabilidade ou nulidade do contrato de seguro do veículo causador ou, no caso de reclamação apresentada por terceiro passivo, a seguradora defender que a responsabilidade pela produção do acidente não é imputável, parcial ou totalmente, ao seu segurado.

Indemnização - Valor pago a uma vítima ou aos seus representantes legais para compensar danos materiais, corporais ou morais decorrentes de um sinistro. No caso de existirem vítimas mortais o valor é destinado aos herdeiros das vítimas fatais de acidentes de viação.

Ilegitimidade – Participação que, por ausência de enquadramento legal no âmbito da intervenção do FGA, não deu origem à abertura de processo.

Lesado - Interveniente com prejuízos resultantes do sinistro sem responsabilidades neste. Poderá, no entanto, ser-lhe imputada quota parte de responsabilidade em caso de divisão desta.

Lesante - Parte responsável pelos danos causados num sinistro, podendo ser o condutor, o proprietário do veículo sem seguro, ou outra pessoa cuja ação ou omissão tenha contribuído para o acidente.

Montantes Recuperados - Valores que o FGA consegue reaver junto dos responsáveis pelos danos indemnizados, geralmente em casos de veículos não segurados.

Período Homólogo - Intervalo de tempo equivalente em anos anteriores usado para comparação estatística no relatório.

Prémio de Seguro - Valor pago pelo segurado à seguradora em troca da cobertura contra riscos específicos, como acidentes de viação.

Prescrição - Período dentro do qual a vítima pode apresentar um pedido de indemnização antes que o direito seja extinto. Geralmente, aplica-se o prazo de 3 anos a partir do momento em que o lesado tem conhecimento do direito à indemnização e da identidade do responsável.

Processo Findo - Processo em que se encerrou uma pasta. O processo é findo em sinistros, contencioso de sinistros, contencioso de Reembolsos ou Reembolsos quando se encerra a respetiva pasta.

Processo Encerrado - Processo com todas as pastas findas/encerradas.

Regularização de Sinistro - Acordo sobre o montante definitivo da indemnização, após um sinistro, entre o FGA e o Utente.

Reembolsos dos Responsáveis - Os responsáveis por acidentes de viação que não tenham cumprido a obrigação de celebrar o seguro de responsabilidade civil automóvel, ficam obrigados a reembolsar, com juros, as indemnizações satisfeitas pelo FGA, bem como as despesas suportadas.

Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel – Toda a pessoa que possa ser civilmente responsável pela reparação de danos corporais ou materiais causados a terceiros por um veículo terrestre a motor para cuja condução seja necessário um título específico e seus reboques, com estacionamento habitual em Portugal, deve, para que esses veículos possam circular, encontrar-se coberta por um seguro que garanta tal responsabilidade, nos termos do presente Decreto-Lei.

Sinistro - Evento ou série de eventos resultantes de uma mesma causa, suscetível de fazer funcionar as garantias de um ou mais contratos de seguro.

Sub-rogação - Direito do FGA de assumir a posição da vítima para reclamar os montantes indemnizatórios pagos junto do responsável pelo sinistro.

Tempo de regularização - Período entre a data em que é aberto um processo e é apresentada uma proposta de compensação ao lesado.

Veículo Não Seguro - Veículo que circula sem a cobertura obrigatória de seguro de responsabilidade civil automóvel.

Veículo Não Identificado ou Desconhecido - Veículo envolvido num acidente de viação cujo responsável não foi identificado, frequentemente em casos de fuga.

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

www.asf.com.pt